



LEI MUNICIPAL Nº 1.680,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 19 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE TABULEIRO DO NORTE - ACATAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319, nesta Urbe.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 19 de julho de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal